



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOKS) E PERIFÉRICOS, EM SUBSTITUIÇÃO AS ADESÕES DE ATA QUE GERARAM OS CONTRATOS 001/2023 (2º TERMO ADITIVO) VENCIDO EM 31/01/2026 E O CONTRATO 02/2025 A VENCER EM 06/03/2026, TODOS COM MESMO OBJETO.

A Câmara Municipal de Belém órgão do direito público, exerce um papel fundamental no processo legislativo e exigindo constante aprimoramento de seus processos administrativos e comunicacionais. Diante desta necessidade se faz necessário fortalecer a produção institucional, garantindo maior qualidade e eficiência, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos de informática na forma de locação por ser mais eficiente esta modalidade, já que a mesma supera os entraves burocrático da aquisição, pois minimiza os custos operacionais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos bem como sua atualização sendo uma prática já recorrente nos órgãos públicos e ainda para assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, opta-se pela adesão à Ata de Registro de Preços, instituto previsto na Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de bens e serviços de maneira mais ágil e vantajosa, evitando a realização de um certame próprio e reduzindo custos operacionais. Essa decisão alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência que regem a administração pública.

2. Fundamentação Regulatória

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que regula as contratações públicas e prevê a possibilidade de adesão à ata por órgãos que não participaram do certame original, desde que observados critérios de vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado (artigos 23 e 86, §2º, inciso II).
- **Decreto nº 11.462/2023**, que disciplina a operacionalização do Sistema de Registro de Preços e detalha os limites e requisitos para a adesão, reforçando



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

a necessidade de justificativa técnica e demonstração da compatibilidade dos valores registrados.

- **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, em especial os da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a adesão à ata é uma prática consolidada na administração pública e encontra respaldo tanto na legislação vigente quanto nos normativos que regulam os procedimentos de compras governamentais.

3. Benefícios da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à ata proporciona uma série de vantagens estratégicas e operacionais, destacadas a seguir:

3.1. Economia de Recursos e Otimização Orçamentária.

A aquisição dos equipamentos de informática da ata garante acesso a preços mais competitivos conforme demonstrado em pesquisa de mercado, uma vez que os valores registrados resultam de um processo licitatório com ampla concorrência. Isso possibilita uma economia significativa em relação à realização de um processo próprio, evitando custos com publicação de edital, mobilização de equipe técnica, análise de propostas e outros encargos administrativos.

Além disso, a adesão permite previsibilidade orçamentária, pois os valores já foram previamente estipulados e registrados na ata, minimizando riscos de flutuações de preços no mercado.

3.2. Eficiência e Agilidade no Processo de Contratação

A utilização da ata reduz significativamente o tempo necessário para a contratação, eliminando a necessidade de abertura de um novo processo licitatório. Essa celeridade é essencial para que a CMB possa atender prontamente suas demandas institucionais e administrativas, evitando atrasos na produção de materiais essenciais para comunicação, divulgação de ações e prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

à sociedade.

Ao aderir à ata, a autarquia assegura que a contratação seja realizada em conformidade com critérios previamente validados por outros órgãos públicos, o que reforça a credibilidade e a segurança da aquisição.

3.3. Conformidade Legal

A adesão à ata está totalmente alinhada à Nova Lei de Licitações, que disciplina essa modalidade de aquisição como um mecanismo legítimo e vantajoso para a administração pública. Além disso, a contratação por meio da ata reduz significativamente o risco de questionamentos jurídicos, uma vez que a licitação já foi realizada, analisada e aprovada pelo órgão gerenciador da ata.

Outro ponto relevante é a mitigação de riscos contratuais. Como os fornecedores registrados na ata já passaram por um processo rigoroso de habilitação e qualificação técnica, reduz-se a possibilidade de descumprimento contratual, garantindo que o CAU/PA receba exatamente o serviço contratado, sem necessidade de ajustes ou disputas jurídicas posteriores.

3.4. Garantia de Qualidade e Adequação às Necessidades da CMB.

Os equipamentos incluídos na ata foram selecionados com base em critérios técnicos seletivos, assegurando que as soluções contratadas atendam aos padrões de qualidade exigidos também pela CMB. Isso é fundamental para garantir a padronização visual das peças institucionais, bem como para proporcionar maior eficiência no fluxo de trabalho interno, evitando soluções improvisadas ou a utilização de ferramentas inadequadas.

Além disso, a contratação por meio da ata permite que a CMB tenha acesso a suporte técnico e atualizações regulares do software e equipamentos, assegurando que as máquinas adquiridas estejam sempre atualizadas e compatíveis com as demandas da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

4. Conclusão

Diante dos aspectos apresentados, a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática demonstra-se a solução mais vantajosa para a CMB, garantindo:

- **Redução de custos e otimização orçamentária;**
- **Maior eficiência e agilidade na contratação;**
- **Segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente;**
- **Garantia de qualidade e atendimento às necessidades institucionais.**

Portanto, recomenda-se a adesão à ata para viabilizar a aquisição dos equipamentos de forma célere, segura e economicamente vantajosa, assegurando que a CMB continue a desempenhar suas atividades com excelência e transparência.

Belém, 26 de fevereiro de 2026

Rodimar Manito Santos
Agente de contratação

Em anexo, pesquisa de preços.